

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 36/72

Aprovado em 17/1/72

Autoriza-se a matricula de Reginaldo Tadeu Montanari, nos ternos do Parecer.

PROCESSO N. 1386/71 - CEE

INTERESSADO: Astrogildo Montanari

ASSUNTO : Revalidação de estudos realizados nos Estados, por Reginaldo Tadeu Montanari.

RELATOR : Conselheiro Olavo Baptista Filho

VOTO

HISTÓRICO:

Reginaldo Tadeu Montanari, nascido em 28 de julho de 1957, portanto agora com 14 anos de idade, estudou em São Paulo onde fez os 1° e 2° anos da antiga escola primária. Com a mudança de sua família para os Estados, Unidos, naquele país estudou nas Escolas Nossa Senhora do Monte Carmelo e Mc Cann em Detroit, onde cursou do 4° ao 6° ano da lá chamada escola primária , conforme consta da tradução do Boletim escolar. Tais estudos foram feitos em três anos, isto é, em 1968 e 1969 e 1970.

Consta do certificado que o aluno permaneceu no 6° ano entendendo-se não ter sido promovido. Em 1971, na Escola Mc Cann já citada, fez o 6° ano no período compreendido entre 4 de janeiro e 18 de junho, tendo sido promovido para o 7° ano.

FUNDAMENTAÇÃO:

O aluno estudou nos Estados Unidos de 1968 a 1971 (mês de junho), tendo feito na 1ª das escolas citadas o seguinte currículo: religião, leitura, ortografia, inglês, aritmética, ciências história, geografia, caligrafia, arte e música. O seu aproveitamento na Estola Monte Carmelo não foi muito satisfatório, conforme se poderá notar pelas notas de aproveitamento. Em história e geografia a nota foi U, isto é, fraquíssima; em religião e inglês foi abaixo da média e em aritmética, caligrafia, arte e música foi media. Na Escolas Mc Cann estudou civismo, aritmética, língua, estudos sociais, leitura, ortografia, ciências, educação física, música vocal e caligrafia. Aí

o aproveitamento foi bem melhor tendo o aluno obtido notas finais de mais alta qualificação.

A sua aspiração de matricular-se na 6ª série do ensino integrado de 8 anos não é descabida, era que pese o baixo aproveitamento obtido nos primeiros três anos nos Estados Unidos, provavelmente por causa do conhecimento da língua.

CONCLUSÃO:

Considero ter o aluno condições para matricular-se no 6º ano da escola reformada, ou 2ª série ginásial, desde que faça as adaptações necessárias, a saber: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 17 de Dezembro de 1971

a) Conselheiro OLAVO BATISTA FILHO ~ Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, na sessão realizada em 17.12.71 após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO.

Estiveram presentes à sessão os Conselheiros:- Henrique Gamba, Jair de Moraes Neves, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Therezinha Fram.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU em 17 de Dezembro de 1971.

a) Conselheiro JAIR BE MORAES NAVES - Presidente